

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

LEI MUNICIPAL N° 2.606/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Amara Municipal de Jacundá CNPJ: 02.944.615/0001-00 APROVADO
Unica votação. em 09,12 de 2016
1º Voteção. emdede
Spetario Prosidente

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLIÇO, (PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO), LOCÁLIZADO NA RUA 1, DO **RESIDENCIAL** ARRAIAS, PARA O CENTRO SOCIAL URBANO DO RESIDENCIAL ARRAIAS - CESUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá-PA., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, autorizada a efetuar a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, localizado em área urbana municipal, (Prédio do Centro Comunitário), sito à Rua 1, sem número, do Residencial Arraias, Bairro Castanheira, CEP 68.590-000, Jacundá/PA, para o Centro Social Urbano do Residencial Arraias - CESUR, entidade civil de direito privado, fundado em 09/06/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.287.050/0001-95, para uso exclusivo da instalação da Sede Social e Administrativa da referida pessoa jurídica beneficiária.
- Art. 2°. Esta Cessão de Uso de Bem Público terá prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da promulgação desta Lei Municipal.
- Art. 3°. A entidade beneficiária será responsável pela manutenção da estrutura física do prédio ora cedido, bem como as despesas referentes aos consumos de energia elétrica e de água, observando a legislação vigente, em especial, as referente a saúde pública e a proteção e a preservação do meio ambiente.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA, Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (2016).

> **Itonir Aparecido Tavares** Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL N° 2.606/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

CNPJ A	02.944.615/0 PROVA	le Jacundá 0001-00 DO
Unice vote	109	12 -2016
1º Votaçã	io. em/_	
2 Votac	to, em	Muil
Sale	to 🔍	Presidente

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, (PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO), LOCALIZADO NA RUA 1, DO RESIDENCIAL ÁRRAIAS, PARA O CENTRO SOCIAL URBANO DO RESIDENCIAL ARRAIAS - CESUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITÓNIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá-PA., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, autorizada a efetuar a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, localizado em área urbana municipal, (Prédio do Centro Comunitário), sito à Rua 1, sem número, do Residencial Arraias, Bairro Castanheira, CEP 68.590-000, Jacundá/PA, para o Centro Social Urbano do Residencial Arraias - CESUR, entidade civil de direito privado, fundado em 09/06/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.287.050/0001-95, para uso exclusivo da instalação da Sede Social e Administrativa da referida pessoa jurídica beneficiária.
- Art. 2°. Esta Cessão de Uso de Bem Público terá prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da promulgação desta Lei Municipal.
- Art. 3°. A entidade beneficiária será responsável pela manutenção da estrutura física do prédio ora cedido, bem como as despesas referentes aos consumos de energia elétrica e de água, observando a legislação vigente, em especial, as referente a saúde pública e a proteção e a preservação do meio ambiente.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA, Aos 12 (doze) dias do mês 🔑 dezembro de dois mil e dezesseis (2016).

> Itónir Aparecido Tavares Prefeito Municipal